DECRETO Nº. 3.146, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	3.3.90.47.00	00	80.000,00
			TOTAL		**120.000,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Próprios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme as tabelas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO – FONTE 00	
RECEITA PREVISTA ATÉ **OUTUBRO/2021 (I)**	34.476.862,73
VALOR ARRECADADO **ATÉ 31/10/2021 (II)**	39.140.028,20
EXCESSO ARREDAÇÃO (III) = (II – I)	**4.663.165,47**
EXCESSO JÁ UTLIZADO/2021 (IV)	**4.511.200,00**
ESTE DECRETO: 3146/2021 (V)	**120.000,00**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇAO (VI) = (III) - (IV) - (V)	**31.965,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de Novembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO